



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015  
DE 17 DE MARÇO DE 2015

**PUBLICADO**

Em 17/03/2015  
*Josué Nunes Júnior*  
**Josué Nunes Júnior**  
Diretor Geral

Regulamenta a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 28 e 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aos Vereadores e Servidores que se deslocarem deste município, temporariamente em objeto de representação da Câmara, serão concedidas diárias, a título de compensação de despesas com alimentação e hospedagem.

**Parágrafo Único** - Além das diárias de que tratam o "caput" deste artigo, a Câmara custeará as despesas com transportes, fornecendo passagens aéreas, marítimas ou terrestres condicionadas a distância, local e tempo da presença reclamada.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015  
DE 17 DE MARÇO DE 2015

**PUBLICADO**

Em 17/03/2015  
*Josué Nunes Júnior*  
**Josué Nunes Júnior**  
Diretor Geral

**Regulamenta a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 28 e 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aos Vereadores e Servidores que se deslocarem deste município, temporariamente em objeto de representação da Câmara, serão concedidas diárias, a título de compensação de despesas com alimentação e hospedagem.

**Parágrafo Único** - Além das diárias de que tratam o "caput" deste artigo, a Câmara custeará as despesas com transportes, fornecendo passagens aéreas, marítimas ou terrestres condicionadas a distância, local e tempo da presença reclamada.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

**Art. 2º** - As diárias serão concedido em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos **Anexos I e II** desta Resolução.

**Art. 3º** - As diárias serão devidas a partir do dia do embarque estendendo-se ate o dia do desembarque, inclusive quando do regresso do Vereador ou Servidor.

**Art. 4º** - No deslocamento para fora do Estado os Servidores acompanhantes perceberá a diária igual a do superior hierárquico.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, 17 de Março de 2015.

*Sergio Murilo Gois dos Santos*  
SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Areosvaldo Dantas*  
AREOSVALDO DANTAS  
VICE-PRESIDENTE

*Francisco Lima Cavalcante*  
FRANCISCO LIMA CAVALCANTE  
1º SECRETARIO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2015  
DE 17 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I

DIARIAS PARA FORA DO ESTADO

VEREADOR	R\$ 750,00
SERVIDORES	R\$ 600,00

ANEXO II

DIARIAS PARA DENTRO DO ESTADO

VEREADOR	R\$ 150,00
SERVIDORES	R\$ 130,00

Praça Presidente Médici 35 Centro - Cep:49690-000  
Monte Alegre de Sergipe  
CNPJ: 01.634.711/0001-80

  
